



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
SECRETARIA DE APOIO AO COLEGIADO – SAC

**Sessão** : Ordinária N° 1.955  
**Decisão Plenária** : PL/PE-113/2023  
**Item da Pauta** : 4.11.  
**Referência** : Protocolo nº 200217292/2023  
**Interessado** : Comissão de Sindicância e Inquérito - CSI

**EMENTA:** Aprova Relatório Final de Atividades da Comissão de Sindicância e Inquérito, instituída pela PL/PE-055/2022.

### **DECISÃO**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunido em 14 de junho de 2023, em Sessão Ordinária, realizada por videoconferência, conforme Portaria nº 045, de 14 de abril de 2020, e; apreciando o seguinte relatório apresentado pelo relator, Conselheiro Audenor Marinho de Almeida: “1. Introdução. O Presente relatório tem como objetivo informar ao Plenário acerca do desempenho e desenvolvimento das atividades desta Comissão de Sindicância, instituída com a finalidade de apurar os fatos da denúncia impetrada pelo profissional Engenheiro Agrônomo Fabiano Costa Alves contra as Pessoas Jurídicas Speed Line Telecomunicações Ltda., K1 Provedor de Internet Ltda.- ME e G do Carmo de S Wanderley, e dá outras providências. 2. Da Composição da Comissão de Sindicância. Considerando a realização da Sessão Plenária Ordinária no 1.933, por videoconferência, no dia 16 de março de 2022, a Comissão foi composta pelos seguintes Conselheiros Titulares: Audenor Marinho de Almeida, Adir Átila Matos de Sousa, Heleno Mendes Cordeiro, José Adolfo Azevedo Ximenes e Stênio de Coura Cuentro, conforme a Decisão Plenária no PL/PE-055/2022. A 1ª Reunião Ordinária foi realizada no dia 26 de maio de 2022, por videoconferência, quando houve a eleição para Coordenador e Coordenador Adjunto, conforme descrito abaixo: Coordenador: Eng. Seg. Trab. Audenor Marinho de Almeida; Coordenador Adjunto: Eng. Civ. José Adolfo Azevedo Ximenes. E em observância ao disposto no art. 165 do Regimento Interno deste Regional, que dispõe acerca da duração máxima para funcionamento da mesma, sendo esta de 90 (noventa) dias, podendo excepcionalmente ter seu prazo prorrogado por igual período, mediante justificativa fundamentada aprovada pelo Plenário, e considerando que não havia tempo hábil para continuidades das ações propostas, foi solicitado ao Plenário a prorrogação de suas atividades, o que foi acatada, conforme a PL/PE-133/2022, de 08 de junho de 2022. 3. Do Fluxo de Reuniões. As realizações das reuniões seguiram datas estabelecidas visando atender as demandas, sendo realizadas 4 (quatro) encontros. 4. Das Atividades Desenvolvidas. Inicialmente foi estabelecida a realização de oitavas com a presença das seguintes pessoas: Especialista da TI do Crea-PE e representantes das empresas Uniponte Provedor de Internet Ltda. (antiga JKL Provedor de Internet Ltda. - ME); Speed Line Telecomunicações Ltda.; Pix Telecon Provedor de Internet Ltda. (antiga G do Carmo de S. Wanderley) e Gigabit Net Telecomunicações Ltda. A comissão conseguiu realizar a oitava do colaborador Joas Souza, assessor de TI do Crea-PE e responsável por toda a parte de tramitação do SITAC no Conselho. Para o dia agendado para colhimento dos depoimentos das empresas acima citadas, não houve o devido comparecimento, apenas a do senhor Carlos Eduardo, supervisor administrativo da Speed Line Telecomunicações Ltda., que enviou e-mail explicando o motivo da ausência, bem como a situação atual da empresa. Na referida oportunidade, também foi informado pela secretária da comissão sobre a dificuldade de contato com as demais empresas. Considerando o e-mail recebido e enviado para todos os membros, constou informado que a empresa Speed Line Telecomunicações Ltda. possuía uma nova administração assumida em 2020 e que a partir daquele momento, foram revisados todos os contratos da gestão anterior. E forneceu os seguintes detalhes: Com relação aos contratos de engenharia a gestão anterior possuía dois contratos, um com a empresa SCM Engenharia e outro com a empresa ACT Consultores e Associados. A SCM Engenharia era responsável pelas questões junto a ANATEL enquanto a ACT Consultores e Associados ficava a cargo do gerenciamento junto ao Crea-PE, bem como o



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
SECRETARIA DE APOIO AO COLEGIADO – SAC

fornecimento de profissional de engenharia. No caso os engenheiros que seriam os responsáveis técnicos da empresa. Em reunião ocorrida ainda em novembro de 2019 com o senhor Caio César, diretor administrativo da ACT Consultores e Associados solicitamos que fosse enviado o contrato com o engenheiro bem como sua documentação para atualização de dados na carteira e em outros documentos internos. Aguardamos o envio destes documentos, porém nunca chegaram em nossa empresa. Em janeiro de 2020 não conseguimos mais contatos com a empresa ACT Consultores e Associados. A Comissão não acusou o recebimento de nenhum contato das demais empresas nos dias subsequentes até a conclusão deste relatório, e após ampla discussão do tema, restou comprovada a insuficiência de informações para concluir a culpabilidade de alguma das partes, de modo que em observância ao disposto no art. 27 da Lei no 9.784, de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública, deliberou por enviar os autos para apuração da Polícia Federal, visando à investigação da denúncia formulada pelo Engenheiro de Telecomunicações Fabiano Costa Alves.” Considerando, por fim, o parecer e voto do relator favorável a aprovação do mesmo, **DECIDIU, por unanimidade, com 31 (trinta e um) votos aprovar o Relatório Final de Atividades da Comissão de Sindicância e Inquérito instituída pela PL/PE-055/2022, na forma apresentada.** Presidiu a sessão o Engenheiro Civil Adriano Antonio de Lucena, Presidente do Crea-PE. **Votaram os Conselheiros:** Alberto Lopes Peres Júnior, Alexandre de Barros Lima, Audenor Marinho de Almeida, Bruno Henrique de Oliveira Lagos, Cássio Victor de Melo Alves, Cecília Lira Melo de Oliveira Santos, Cláudia Maria Guedes Alcoforado Cláudia Ramos de Oliveira, Clóvis Correa de Albuquerque Segundo, Eliana Barbosa Ferreira, Ernando Alves de Carvalho Filho, Fernando Henrique Ferreira de Alves Melo, Giani de Barros Camara Valeriano, Heleno Mendes Cordeiro, Hugo Ricardo Arantes Costa, José Jeferson do Rêgo Silva, Luiz Fernando Bernhoeft, Luiz Carlos dos Santos Borges, Luiz Moura de Santana, Marcos José Chaprão, Mozart Bandeira Arnaud, Nilson Oliveira de Almeida, Nilson Jorge Pimentel Galvão Filho, Pedro Paulo da Silva Fonseca, Regina Celli Lins de Oliveira, Robstaine Alves Saraiva, Ronaldo Borin, Roseanne Maria Leão Pereira de Araújo, Rubeni Cunha dos Santos, Sérgio do Rêgo Barros Machado Dias, Silvânia Maria da Silva Thomas Fernandes da Silva e Valdemir Francisco Barbosa. **Absteve-se de votar o Conselheiro:** Luiz Fernando Bernhoeft.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 14 de junho de 2023

**Engenheiro Civil Adriano Antonio de Lucena**  
**Presidente do Crea-PE**